



REGULAMENTO DE EDITAL Nº 01/2023 - CONTRATO DE GESTÃO Nº 041/2022 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E TRATAMENTO DA ÁGUAS DAS RESPECTIVAS PISCINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME CONTRATO DE GESTÃO Nº 041/2022.

A **ABRASCE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO À SAÚDE, A CULTURA, E A EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.428.862/0001-94, representada, neste ato, na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente e representante legal, o Sr. **Wagner Stefani**, faz saber que, à partir de 16 de fevereiro de 2023, estarão abertas as inscrições para a seleção continuada de 1 (um) profissional devidamente habilitado para o exercício de atividades de manutenção preventiva e tratamento da águas das respectivas piscinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Francisco Morato, Estado de São Paulo, segundo diretrizes e condições subscritas neste Regulamento, especialmente em Especificações do Cargo anexas a este Regulamento ("**Anexo I**").

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Regulamento visa dispor sobre as regras e diretrizes da seleção de **1 (UM) PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E TRATAMENTO DA ÁGUAS DAS RESPECTIVAS PISCINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME CONTRATO DE GESTÃO Nº 041/2022** supra mencionado.

1.1.1. O regime de contratação do profissional acima elencado se dará por meio de Contrato de Trabalho regimentado pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (Regime Celetista).

1.2. O Processo Seletivo, requisitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Francisco Morato/SP, será dirigido e ordenado pela Comissão de Seleção e Avaliação de que trata o Capítulo 5 deste Regulamento, e compreenderá, através da análise curricular, a avaliação de conhecimentos específicos, a avaliação de habilidades concernentes, a análise documental, e a entrevista final para recrutamento.

1.3. O início dos trâmites para a realização do processo de seleção será a partir do dia 16/02/2023, momento em que ocorrerá a Seleção dos Currículos com base na análise do cumprimento, por parte dos candidatos inscritos, dos requisitos obrigatórios para a participação deste processo seletivo, conforme pré-definido no Capítulo 2 deste Regulamento.

1.3.1. A Divulgação de todas as fases e informações relacionadas a este certame ocorrerá pelo site www.abrascesocial.org.br - link: processo seletivo, obrigando-se o candidato a acompanhar



seus respectivos andamentos conforme Cronograma de Atividades anexo a este Regulamento (**"Anexo II"**).

2. EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos moldes no item 1.3 acima, os candidatos interessados a participarem do processo de seleção deste Regulamento deverão observar os requisitos obrigatórios consubstanciados neste Capítulo 2 para prosseguimento no certame, sob pena de desclassificação sem o cabendo recurso.

2.2. Os candidatos interessados a participarem do processo de seleção deste Regulamento deverão apresentar:

- a) Formação: Ensino Fundamental Completo;
- b) Experiência mínima de 3 (três) anos no concernente ramo de atuação.

2.3. As comprovações de que tratam os itens acima deverão ser realizadas mediante a apresentação de diplomas, certificados, cópia da carteira de trabalho, declaração do empregador na área específica, registros de trabalhos realizados, dentre outros meios comprobatórios admitidos em lei, de modo que os participantes interessados são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações administrativa, civil e penal.

2.4. Não poderão participar do processo de seleção, e tampouco serem admitidos no quadro de colaboradores da ABRASCE: **(i)** servidores públicos, e respectivos parentes até o 3º (terceiro) grau civil, da Prefeitura Municipal de Francisco Morato e demais autarquias a esta relacionada; **(ii)** ex-colaboradores da ABRASCE que foram demitidos por justa causa.

2.4.1. Para todos os efeitos, compreende-se como parente até o 3º (terceiro) grau:

- a) Ascendentes: pais(s), avó(s) e bisavó(s);
- b) Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
- c) Colaterais: irmão(s), primos, tios e sobrinhos;
- d) Afins: Cônjuge, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos interessados em participar deste processo seletivo, para realizarem sua inscrição, deverão seguir os seguintes passos:



- a) Acessar o formulário para a inscrição no site www.abrascesocial.org.br ou [clikando aqui](#);
- b) Preencher corretamente o formulário com os dados solicitados e ao final anexar o currículo devidamente acompanhado de comprovação de experiência na modalidade em que trata este Regulamento;
- c) O candidato receberá uma mensagem automática no e-mail informado de recebimento do seu currículo;
- d) O candidato deverá acompanhar no site www.abrascesocial.org.br - link: [processo seletivo](#) todas as informações postadas referentes esse processo.

3.2. As inscrições se iniciam a partir das 00h00min do dia 16 de fevereiro de 2023 e poderão ser realizadas até as 23h59min do dia 05 de março de 2023, conforme Cronograma de Atividades disposto no **Anexo II** deste Regulamento.

3.3. Ao inscrever-se, o candidato aceita as condições contidas neste Regulamento, não podendo delas, alegar desconhecimento.

3.4. Qualquer outro meio utilizado para inscrição diferente do previsto neste Regulamento implicará na **EXCLUSÃO** automática do candidato do processo seletivo.

3.5. A Comissão de Seleção e Avaliação de que trata o Capítulo 5 deste Regulamento não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas e não confirmadas em virtude de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Sem prejuízo do disposto no item 2.3., é de exclusiva responsabilidade do candidato sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição, bem como nas demais fases do processo.

3.6.1. A ABRASCE reserva-se no direito de excluir imediatamente do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações ineptas.

3.6.2. Consideram-se ineptas as inscrições quando: **(i)** tratar-se de candidato impedido pelas prescrições descritas nos itens 2.4 e 2.4.1 deste Regulamento; **(ii)** não forem acompanhadas dos documentos comprobatórios e indispensáveis de que trata o item 2.2 deste Regulamento.

3.7. Sem prejuízo do disposto na letra “c” do item 3.1, os e-mails poderão ser respondidos logo após a realização da inscrição com eventuais apontamentos de pendências passíveis de serem sanadas, desde que não interfiram no prosseguimento comum do processo seletivo.

3.7.1. O equívoco no preenchimento da inscrição e/ou demais apontamentos passíveis de serem sanados (tais como a má digitalização dos documentos, ausência de anexo ao enviar o e-mail, e



etc.), não implicará no indeferimento imediato da inscrição, cabendo à Comissão de Seleção e Avaliação intimar o candidato para sanar o vício até que se finde o Período de Inscrições, conforme Cronograma de Atividades disposto no **Anexo II** deste Regulamento.

3.7.2. Decorrido o Período de Inscrições, o candidato não poderá, em hipótese alguma, sanar as eventuais pendências apontadas, hipótese em que haverá o indeferimento de sua respectiva inscrição sem que haja o cabimento de recurso.

3.8. O candidato Portador de Deficiência deve enviar, junto ao currículo, atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência que lhes confere o *status* na conformidade da lei.

3.9. O candidato que necessitar de algum atendimento especial para realizações das etapas do processo seletivo deverá informar no currículo a ser disponibilizado quais procedimentos necessita, sob pena de ser considerado apto a participar das etapas nos mesmos moldes dos demais candidatos.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

4.1. O processo de seleção observará a avaliação de 3 (três) critérios subdivididos em 2 (duas) etapas distintas, conforme melhor se verá nos itens abaixo.

4.2. Na **1ª ETAPA**, dotada de caráter eliminatório, ocorrerá a Seleção dos Currículos recebidos para verificar a adequação dos candidatos ao perfil exigido, especialmente no que tange ao cumprimento dos requisitos obrigatórios consubstanciados no Capítulo 2 deste Regulamento.

4.2.1. Somente seguirão para a próxima etapa os currículos que atenderem na íntegra os requisitos exigidos no presente Regulamento, conforme o cargo para o qual o candidato está inscrito. A hipótese de descumprimento de tais requisitos implicará na desclassificação do candidato do processo de seleção, não cabendo recurso.

4.2.2. No currículo devem constar as seguintes informações:

- a) Dados pessoais;
- b) Formação Escolar/Acadêmica;
- c) Experiência de trabalho (com o período mês/ano);
- d) Resumo das principais atividades desempenhadas;
- e) Cursos de aperfeiçoamento profissional (se houver).

4.3. Os candidatos classificados na análise curricular, conforme Lista de Convocados para a Entrevista Individual a ser divulgada, deverão apresentar-se para a **2ª ETAPA** do processo seletivo, de modo que as Entrevistas serão realizadas no dia 10 de março de 2023, em local e horário divulgados no site www.abrascesocial.org.br - link: processo seletivo.



4.4. Na **2ª ETAPA**, a Entrevista Individual terá como objetivo averiguar as habilidades, atitudes, traços de personalidade e potencial desejados para o desempenho do cargo, disponibilidade de tempo bem como informar (se necessário) ao candidato algumas considerações acerca do processo. Será realizada com foco em competências e consistirá na verificação qualitativa das habilidades e experiências profissionais exigidas.

4.5. Em ambas as etapas o candidato será avaliado por avaliadores da Comissão de Seleção e Avaliação através de fichas de seleção e de critérios de admissibilidade, sendo que, na **2ª ETAPA**, o candidato poderá ser submetido ao preenchimento de questionários, declarações e até à realização de uma prova de aptidão técnica compatível com o cargo para o qual o candidato está inscrito.

4.6. Após a realização das entrevistas, a Comissão de Seleção e Avaliação atribuirá uma pontuação específica a cada um dos 3 (três) avaliativos, de acordo com as particularidades descritas na tabela abaixo, de modo que somente serão credenciados os candidatos que alcançarem pontuação igual ou superior a 27 pontos, a saber:

ETAPA Nº 1		
Objeto	Pontuação	
1. Análise da Experiência Profissional	Experiência na área de atuação da proposta do projeto, comprovadas por meio de material apresentado.	De 3 anos = 5 pontos De 4 a 5 Anos = mais 2 pontos Acima de 5 anos = mais 3 pontos
2. Análise da Formação e Plano de Trabalho	Ensino Fundamental Completo	5 Pontos
	Ensino Médio Completo	Mais 1 Ponto
	Ensino Superior Completo	Mais 2 Pontos
	Plano de Trabalho	2 pontos
ETAPA Nº 2		
Objeto	Pontuação	
3. Entrevista	Apresentação, Postura, domínio no conhecimento específico da área	0 a 30 pontos
TOTAL MÁXIMO		50 PONTOS



4.7. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida no Tempo de Experiência, na Formação Acadêmica e na Entrevista, nesta ordem. Ainda assim, se persistir o empate, será considerado o maior Tempo de Experiência.

4.8. O Resultado Preliminar do processo de seleção será divulgado no site da ABRASCE (www.abrascesocial.org.br- link: [processo seletivo](#)), por ordem de classificação, sendo que o Resultado Final certamente somente será conferido após o exaurimento do prazo recursal de que trata o Capítulo 6 deste Regulamento.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. O processo de seleção aqui disciplinado será dirigido e ordenado pela Comissão de Seleção e Avaliação, composta especificamente por membros indicados pela ABRASCE, que analisarão as propostas curriculares dos candidatos e realizarão as respectivas entrevistas.

5.1.1. Os membros que integrarão a Comissão não podem, em hipótese alguma, serem candidatos do presente Regulamento, bem como não poderão participar funcionários públicos municipais.

5.2. A comissão reunir-se-á para a análise dos currículos e demais documentos deste processo seletivo nas datas e prazos dispostos no **Anexo II**, bem como realizará a seleção dos candidatos observando todas as exigências deste Regulamento, e encaminhará os resultados para que os selecionados sejam convocados à apresentação.

6. DO RECURSO

6.1. Ao candidato que tenha obtido decisão desfavorável por parte da Comissão de Seleção e Avaliação na **2ª ETAPA** do processo de seleção, desde que cumpridos os requisitos delineados neste Regulamento, poderá interpor recurso para o respectivo julgamento em até 3 (três) dias contados da publicação do resultado, devendo ser endereçado à ABRASCE por meio de endereço eletrônico seletivofmorato@abrascesocial.org.br, com título: **SOLICITAÇÃO DE RECURSO - Nº 01/2023 - GESTÃO Nº 041/2022**.

6.2. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará os motivos de fato e de direitos recorridos, e emitirá um parecer final no prazo de 48h (quarenta e oito horas) contados do exaurimento do Prazo Recursal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Findado o Prazo de Recursal e o período de julgamento dos recursos, a Comissão de Seleção e Avaliação adotará as eventuais medidas internas de saneamento pertinentes para a homologação, e o Resultado Final será divulgado posteriormente.



7.2. O resultado final do presente processo seletivo com os candidatos credenciados será publicado no site www.abrascesocial.org.br - link: processo seletivo em ordem classificatória, de modo que somente o 1º colocado será convocado, mediante encaminhamento de e-mail e contato telefônico, ao comparecimento em local, data e horário marcados pela ABRASCE, segundo o Cronograma de Atividades disposto no **Anexo II** deste Regulamento, para providências quanto a contratação dentro do prazo estabelecido, sob pena de eliminação do presente processo.

7.2.1. É de responsabilidade do candidato manter sempre atualizado seus dados junto à ABRASCE para eventual convocação, como por exemplo: **(i)** endereço completo; **(ii)** telefone e e-mail.

7.3. Em hipótese de aprovação, o candidato deverá apresentar, sem pendências, todos os documentos necessários a admissão a serem solicitados pela Comissão de Seleção e Avaliação no prazo de 3 (três) dias, sob pena de eliminação do presente processo seletivo.

7.4. Nos termos do item 7.3 acima, será **eliminado** o candidato que não comparecer no prazo dos 3 (três) dias contados a partir da data de divulgação do Resultado Final e encaminhamento de e-mail para comparecimento em local, data e horário marcados pela ABRASCE.

7.5. Na hipótese de eliminação do candidato por não comparecer no prazo estabelecido no item acima, será convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.

7.6. No ato da apresentação, os candidatos preencherão: **(i)** uma declaração de ciência que a prestação de serviços não gerará direitos subjetivos a sua efetiva contratação; **(ii)** uma declaração de que é cômico e aceito, incondicionalmente, às regras do presente Regulamento; **(iii)** uma declaração de que não exerce cargo público na municipalidade; **(iv)** uma declaração de ciência de que poderá ser remanejado, caso necessário, aos equipamentos de um núcleo para outro; **(v)** uma declaração de que não existe qualquer possibilidade de vínculo trabalhista com a contratante.

8. DA CONTRATAÇÃO, DA PENALIDADE E DA RESCISÃO

8.1. A contratação do candidato aprovado será de responsabilidade da ABRASCE, e será realizada de acordo com o regime consubstanciado no item 1.1.1. deste Regulamento, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 041/2022, celebrado junto à Prefeitura Municipal De Francisco Morato, Estado De São Paulo.

8.2. O candidato aprovado receberá um e-mail de confirmação, devendo aguardar o chamado para a devida contratação.

8.3. No caso de falta injustificada, onde comprovadamente o Contratado deixou de cumprir com o acordado em Contrato, será aplicada uma multa contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total a ser recebido no mês da ocorrência, bem como o desconto da hora de atividade.



- 8.4.** A ausência justificada deverá ser comprovada por documentação, ficando sujeita a análise e deferimento pela ABRASCE.
- 8.5.** No caso de indeferimento, poderá ser aplicada multa contratual, conforme item 8.3 supra.
- 8.6.** A ABRASCE poderá autorizar a reposição da hora faltante, mediante avaliação.
- 8.7.** Serão apurados os casos de impontualidade na execução do trabalho contratado, estando sujeito ao desconto e aplicação de multa contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor total a ser recebido no mês da ocorrência.
- 8.8.** O Contrato poderá ser rescindido pela ABRASCE a qualquer momento, desde que justificada a rescisão e nos casos previstos na legislação em vigor.
- 8.9.** O Contrato será rescindido por qualquer uma das partes, sem aplicação das penalidades previstas, mediante notificação e justificativa por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 8.10.** As penalidades e hipóteses de rescisão estabelecidas neste Capítulo 8 do Regulamento não excluem quaisquer outras a serem especificamente previstas no Contrato a ser firmado e/ou em legislação aplicável.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1.** As informações classificadas legalmente como dados pessoais ("**Dados Pessoais**"), e que sejam compartilhadas em razão do presente Regulamento, serão tratadas em observância à legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("**LGPD**"), sendo que o tratamento dos Dados Pessoais, em especial, a coleta e o armazenamento, se dará unicamente em observância à finalidade estabelecida.
- 9.2.** Em relação aos dados pessoais, sensíveis ou não, que venham a ser compartilhados para os fins deste Regulamento, a ABRASCE obriga-se a mantê-los a salvo de qualquer vazamento e/ou quebra de sigilo, utilizando-se de elevado padrão de segurança.
- 9.3.** Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.
- 9.4.** A ABRASCE se obriga a, após o exaurimento das finalidades para quais os Dados Pessoais foram coletados, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do candidato contendo os Dados Pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e



banco de dados, ficando vedado o compartilhamento com quaisquer terceiros sem a prévia autorização da Parte que forneceu os Dados Pessoais. Somente poderão ser mantidos os Dados Pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados, sendo excluídos os demais de forma segura e definitiva.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Regulamento e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Seleção e Avaliação via e-mail: seletivofmorato@abrascesocial.org.br, em até 1 (um) dia útil antes data de encerramento das inscrições. Não sendo apresentado quaisquer questionamentos a respeito de dúvidas ou vícios contidos no Regulamento, no prazo acima estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para participação do candidato ao certame, não cabendo ao candidato o direito a qualquer reclamação posterior.

10.2. A participação no processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação por parte da ABRASCE.

10.3. O candidato classificado/aprovado poderá ser convocado a assumir o respectivo cargo no período de validade do processo seletivo estabelecido no item 10.4 infra, observados os e requisitos delineados neste Regulamento.

10.4. O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período

10.5. A ABRASCE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, proceder alterações concernentes a este processo seletivo, postando previamente no site (www.abrascesocial.org.br - link: [processo seletivo](#)) as informações correspondentes

10.6. A ABRASCE reserva-se no direito de cancelar unilateralmente este processo seletivo, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da assinatura do contrato, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for. Desde que, por conveniência administrativa justificada.

10.7. A Comissão de Seleção e Avaliação estará à disposição após a finalização do processo para quaisquer informações e esclarecimentos de dúvidas e que guardem estrita pertinência com as fases do processo seletivo.

10.8. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos;



10.9. Faz parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos: **a) Anexo I** - Especificações do Cargo; **b) Anexo II** - Cronograma de Atividades

10.10. Os casos omissos relativos ao presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Seleção e a ABRASCE, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo/SP, 14 de fevereiro de 2023

WAGNER STEFANI

Diretor Presidente



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

CARGO	Tratador de Piscina
EXPERIÊNCIA	Experiência mínima de 3 anos comprovada por meio de certificados, cópia da carteira de trabalho e/ou declaração do empregador na área específica.
FORMAÇÃO	Ensino Fundamental Completo
MODALIDADE DE CONTRATO	Contrato de Trabalho regimentado pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (Regime Celetista)
CARGA HORÁRIA	30h semanais
ATIVIDADES	a) Realizar manutenção preventiva e tratamento das águas das piscinas nos equipamentos próprios da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; b) Manter o pleno funcionamento dos equipamentos (Filtros, Aquecedores, Mangueiras e outros); c) Garantir os insumos necessários para plenas condições de uso; d) Manter o controle de temperatura da água conforme solicitado, bem como os níveis de PH e de cloração da água; e) Zelar pelo uso dos materiais de trabalho.
REMUNERAÇÃO	Os contratados receberão, pelos serviços prestados, o salário de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais) + Benefícios (auxílio transporte e auxílio alimentação)
LOCAL	As atividades serão desenvolvidas exclusivamente na cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo, em núcleos a serem definidos com a respectiva municipalidade, sendo que os locais da execução das atividades serão previamente definidos.
DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS	O projeto será desenvolvido em prédios públicos municipais, com mobiliários e equipamentos a serem disponibilizados por objeto de permissão de uso pelo Poder Público.

1. DA REMUNERAÇÃO

1.1. O contratado receberá, pelos serviços prestados, o salário de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais) + Benefícios (auxílio transporte e auxílio alimentação)

1.2. O valor estipulado abrangerá todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.



1.3. A carga horária será estabelecida em Contrato de Trabalho a ser celebrado entre a ABRASCE e o candidato contratado.

1.4. Os valores devidos ao contratado estarão sujeitos aos descontos previstos em Lei.

1.5. A responsabilidade civil, penal, comercial, administrativa e outras, advindas de utilização de direitos autorais e patrimoniais, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato, são exclusivamente de responsabilidade do contratado.

1.6. O contratado autoriza a ABRASCE a fazer uso de sua imagem e dos trabalhos realizados, gratuitamente, seja por fotos, vídeos ou qualquer outra forma de registro, para a divulgação de suas atividades nas aulas e apresentações, durante e após, seja por meio de jornais, revistas, redes sociais, sites ou quaisquer outros veículos de comunicação.



ANEXO II
DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - EDITAL Nº 01/2023 - FRANCISCO MORATO	
15/02/2023	Publicação do Edital
De 16/02/2023 à 05/03/2023	Período de Inscrições
Dia 06/03/2023	Seleção dos Currículos (1ª ETAPA)
Dia 06/03/2023	Divulgação da Lista de Convocados para a realização da Entrevista Individual (www.abrascesocial.org.br - link: processo seletivo)
Dia 10/03/2023	Entrevista Individual
Dia 10/03/2023	Divulgação do Resultado Preliminar (www.abrascesocial.org.br - link: processo seletivo)
De 10/03/2023 à 15/03/2023	Prazo Recursal
Dia 16/03/2023	Divulgação do Resultado Final + Contato com os selecionados (e-mail e ou telefone)
Dia 17/03/2023	Entrega de Documentos + Exame Admissional
Dia 20/03/2023	Início dos trabalhos